



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de acesso à internet por meio de link dedicado, com velocidade mínima de 1 Gbps, banda garantida, simétrica, em fibra óptica, incluindo instalação, configuração, fornecimento de equipamentos, manutenção, suporte técnico e serviços de proteção contra ataques DDoS, para atendimento das necessidades da Câmara do Município de Lages/SC.

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados do (a) publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	Prestação de serviço contínuo de acesso à internet por meio de link dedicado, com velocidade mínima de 1 Gbps, banda garantida, simétrica, em fibra óptica, incluindo instalação, configuração, fornecimento de equipamentos, manutenção, suporte técnico e serviços de proteção contra ataques DDoS, conforme Termo de Referência	MÊS	60	R\$ 4.283,00	R\$ 256.980,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



2.2 A presente contratação destina-se a assegurar a disponibilidade de serviço contínuo de acesso à internet por meio de link dedicado, com velocidade mínima de 1 Gbps, banda garantida, simétrica e dedicada, a fim de atender às necessidades operacionais, administrativas e legislativas da Câmara do Município de Lages.

2.3 O acesso à internet constitui serviço essencial ao funcionamento regular das atividades do Poder Legislativo, sendo indispensável à tramitação de processos administrativos eletrônicos, utilização de sistemas oficiais, comunicação institucional, acesso a plataformas governamentais, realização de sessões plenárias, reuniões administrativas, transmissões ao vivo, além de garantir a transparência dos atos públicos e o atendimento às exigências legais de publicidade e controle social.

2.4 A contratação de link dedicado, em detrimento de soluções compartilhadas, justifica-se pela necessidade de estabilidade, disponibilidade, segurança da informação e garantia de desempenho, evitando oscilações, interrupções e degradação do serviço que possam comprometer o funcionamento dos sistemas institucionais e a continuidade do serviço público.

2.5 A inclusão de serviços de proteção contra ataques DoS e DDoS constitui medida necessária para mitigação de riscos de indisponibilidade, considerando a crescente incidência de ataques cibernéticos dirigidos a órgãos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 A solução compreende a prestação continuada de serviço de acesso à internet por meio de link dedicado corporativo, com:

- I – velocidade mínima de 1 Gbps, em modo full duplex;
- II – banda totalmente garantida e simétrica;
- III – conectividade nos protocolos IPv4 e IPv6;
- IV – utilização de fibra óptica em todo o trajeto, desde o backbone da contratada até as dependências da contratante;
- V – disponibilização de 01 endereço IP válido, fixo, permanente e contínuo;
- VI – instalação, ativação, configuração e entrega do link no rack da contratante;
- VII – fornecimento, em comodato ou regime equivalente, do roteador e dos equipamentos necessários;
- VIII – manutenção preventiva e corretiva;
- IX – suporte técnico especializado 24x7;
- X – monitoramento contínuo;
- XI – proteção contra ataques DoS e DDoS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observadas boas práticas ambientais, especialmente:

4.1.1 A contratada deverá promover o uso racional de materiais e insumos empregados na instalação e manutenção da solução.

4.1.2 A contratada deverá dar destinação ambientalmente adequada a cabos, conectores, embalagens, equipamentos e demais materiais eventualmente substituídos em razão da execução contratual.

4.1.3 Sempre que possível, deverão ser utilizados equipamentos com maior eficiência energética e soluções que reduzam deslocamentos desnecessários, mediante monitoramento remoto e suporte técnico eficiente.

Subcontratação

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, ressalvadas hipóteses estritamente acessórias e sem transferência da responsabilidade integral pela execução, desde que previamente autorizadas pela Administração, se assim vier a constar do edital e do contrato.

Garantia da contratação



4.3 Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.4 O contratado permanecerá responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento do contrato.

Requisitos técnicos mínimos

4.5 O link de acesso à internet deverá possuir velocidade mínima de 1 Gbps (um gigabit por segundo), em modo full-duplex, com conectividade IPv4 e IPv6, banda totalmente garantida e dedicada, utilizando fibra óptica como meio de transmissão.

4.6 Deverá ser disponibilizado 01 (um) endereço IP válido, fixo, permanente e contínuo, destinado ao acesso à internet.

4.7 A utilização de fibra óptica deverá abranger todo o trajeto, desde o backbone da contratada até as dependências da contratante.

4.8 O backbone IP da contratada deverá possuir saída direta para outros provedores nacionais de backbone IP, assegurando qualidade e redundância lógica na conectividade.

4.9 A contratada deverá reservar canais de comunicação e portas de acesso à sua infraestrutura para uso exclusivo da contratante, vedado o compartilhamento dos recursos contratados com outros usuários.

4.10 A conexão entre o CPE da contratada e o equipamento da contratante deverá ser realizada por meio de interface Gigabit Ethernet padrão 1000BASE-T.

4.11 Por ocasião da ativação do serviço, a contratada será responsável pela propagação dos endereços IP alocados à contratante, incluindo, quando aplicável, otimização de rotas, ajustes de DNS e configuração de resolução reversa.

4.12 A contratada será integralmente responsável pela instalação completa do serviço de acesso à internet nas dependências da contratante, sem qualquer custo adicional relativo a materiais, equipamentos ou mão de obra.

4.13 A contratada deverá garantir, no mínimo, 99% da largura de banda contratada, tanto para upload quanto para download, bem como disponibilidade mínima de 99% do serviço.

4.14 Não poderá haver limitação quanto ao volume de dados trafegados, conteúdo das informações, uso de portas lógicas ou quantidade de máquinas conectadas simultaneamente.

4.15 A contratada deverá possuir política de segurança da informação e fornecer proteção contra ataques DoS e DDoS, prevenindo a saturação da banda e a indisponibilidade dos serviços.

4.16 A contratada deverá instalar os equipamentos necessários à conexão em fibra óptica ou cabo Ethernet, conectando-os a uma porta do switch ou firewall da contratante, conforme orientação técnica desta.

4.17 O backbone da contratada deverá prever rotas alternativas, ao menos do ponto de vista lógico, de modo que falhas em equipamentos ou enlaces não comprometam a disponibilidade do serviço.

4.18 A contratada não poderá implementar filtros de pacotes ou cache transparente sobre o tráfego originado ou destinado à contratante, salvo mediante autorização expressa desta.

4.19 Todos os custos relacionados a materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra necessários à instalação, ativação, manutenção e prestação dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada, cabendo à contratante apenas a infraestrutura interna de distribuição do link aos usuários.

4.20 Caso a contratada utilize infraestrutura da CELESC ou de terceiros para passagem de cabos e implantação da solução, deverá possuir as autorizações e instrumentos formais necessários à execução do serviço.

4.21 O link deverá ser entregue no rack da contratante.

4.22 A contratada deverá fornecer roteador e todos os equipamentos, cabos e conectores necessários pelo período de vigência do contrato, sem custos adicionais, podendo o fornecimento ocorrer em regime de comodato.

4.23 O roteador deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces Gigabit Ethernet padrão 1000BASE-T.

4.24 Os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do contrato.



4.25 A contratada deverá manter NOC – Centro de Operações de Rede, suporte técnico contínuo, central de atendimento por telefone gratuito e/ou meios eletrônicos, com envio de notificações relativas à abertura, andamento e encerramento de chamados. A disponibilidade do suporte será de 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Vistoria

4.26. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13:00 horas às 19:00 horas.

4.27. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.28. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.28.1 É obrigatório o agendamento prévio para a vistoria, que deve ser solicitado pelo e-mail licitacao@camaralages.sc.gov.br.

4.29. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá:

4.29.1 Atestar que conhece o local e as condições da realização ou serviço

4.29.2 Prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.30. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Local da instalação e prestação do serviço: Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 280, Centro, CEP 88501-050, Lages/SC.

5.2 A contratada deverá realizar a instalação, ativação, configuração e disponibilização integral do serviço no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.3 A prestação dos serviços será contínua, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual.

5.4 A contratada deverá disponibilizar o link em rede roteada, utilizando protocolos de camada 3, com disponibilidade mínima de 99%.

5.5 A contratada deverá manter central de atendimento técnico e suporte especializado para registro e tratamento de chamados, por telefone e/ou e-mail, com emissão de protocolo contendo número, data e hora de abertura.

5.6 As manutenções preventivas e corretivas deverão ser executadas sem ônus adicional à contratante.

5.7 Sempre que houver necessidade de intervenção programada que possa causar indisponibilidade ou degradação do serviço, a contratada deverá comunicar previamente a contratante, por escrito, com antecedência mínima a ser definida contratualmente, informando data, horário, duração estimada e impacto previsto.

5.8 Encerrada a instalação, o serviço somente será considerado apto após testes de funcionamento e validação pela área técnica da contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal.



6.3 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 A Administração poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial com a contratada para alinhamento das condições de execução.

Rotinas de fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou por seu substituto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução contratual para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas e o alcance dos melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição das irregularidades verificadas e das medidas adotadas.

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificação à contratada, fixando prazo para a devida regularização.

6.10 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual nos prazos previstos, o fiscal comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor, com antecedência mínima de 2 (dois) meses, o término da vigência contratual, com vistas à adoção tempestiva de providências para renovação, prorrogação ou nova contratação.

6.13 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade na execução do objeto.

Fiscalização administrativa

6.14 O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará empenho, liquidação, pagamento, glosas, eventuais apostilamentos e termos aditivos, solicitando, quando necessário, documentação comprobatória pertinente.

6.15 Caso haja descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato quando ultrapassada sua competência.

6.16 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

6.17 A inadimplência da contratada quanto a tais encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento.

Gestor do contrato

6.18 Compete ao gestor do contrato:

6.18.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução.

6.18.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais e as medidas adotadas.

6.18.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento.

6.18.4 Adotar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando cabível.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Poderá ser indicada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.1.1 Não produziu os resultados acordados;

7.1.2 Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;



7.1.3 Deixou de disponibilizar os recursos técnicos necessários à execução do serviço, ou os disponibilizou em qualidade inferior à exigida.

Do recebimento

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante verificação do cumprimento das exigências contratuais relativas ao período faturado.

7.3 O recebimento provisório será realizado a partir da comprovação, pela contratada, da efetiva prestação dos serviços correspondentes ao período de medição.

7.4 Constatadas falhas, indisponibilidades injustificadas, defeitos, desconformidades técnicas ou descumprimento dos níveis mínimos de serviço, a contratada deverá corrigi-los no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional à contratante.

7.5 A fiscalização poderá deixar de atestar a medição enquanto não sanadas as pendências que comprometam a regular execução do objeto.

7.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

7.7 Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da conformidade do serviço prestado e do atendimento das exigências contratuais.

7.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9 Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil e contratual da contratada pela perfeita execução do objeto.

Liquidação

7.11 Recebida a Nota Fiscal, a liquidação ocorrerá mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.11.1 Certidões Negativas de Débito:

- a) Federal;
- b) Estadual;
- c) Municipal;
- d) Trabalhista;
- e) FGTS.

7.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura contém os elementos essenciais, tais como:

- I – data da emissão;
- II – dados do contrato e do órgão contratante;
- III – período de referência da prestação do serviço;
- IV – valor a pagar;
- V – eventuais glosas aplicadas;
- VI – retenções tributárias cabíveis.

7.13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

7.14 A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal indicada neste Termo de Referência.

7.15 Constatada irregularidade da contratada, será promovida sua notificação para regularização ou apresentação de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período.

Prazo de pagamento

7.16 O pagamento será efetuado até o último dia do mês subsequente ao da competência da prestação do serviço, após regular liquidação da despesa.

7.17 No caso de atraso de pagamento por culpa da Administração, poderão incidir os encargos previstos na legislação e no contrato.



Forma de pagamento

7.18 O pagamento será realizado por meio de boleto bancário e/ou ordem bancária, conforme procedimento adotado pela Administração e dados informados pela contratada.

7.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que a infração seja de menor gravidade e não resulte prejuízo relevante à Administração;
- b) multa moratória, no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento), na hipótese de retardamento injustificado da execução do objeto;
- c) multa compensatória, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, fixada em até 10% (dez por cento) do valor total contratado, ou sobre a parcela inadimplida, conforme a extensão do descumprimento e a gravidade da conduta;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nas alíneas b, c, d, e, f e g do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nas alíneas e, f, g e h do item 9.1, bem como nas condutas de especial gravidade que evidenciem má-fé, fraude ou lesão à Administração.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2 A adoção do critério de menor preço global justifica-se em razão da natureza unitária e integrada da solução, que compreende link dedicado, instalação, fornecimento de equipamentos, suporte técnico, manutenção e proteção anti-DDoS, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos a seguir:

Habilitação jurídica

9.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

9.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.7 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social.

9.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

9.9 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.10 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

9.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa.

9.12 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.13 Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável.

9.14 Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais obrigações inerentes à execução contratual.

Qualificação econômico-financeira



9.15 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, na forma da legislação aplicável.

Qualificação técnica

9.16 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior na prestação de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente quanto a:

- a) fornecimento de link dedicado de acesso à internet;
- b) instalação e ativação de solução corporativa de conectividade;
- c) prestação de suporte técnico e manutenção;
- d) serviços de proteção ou mitigação contra ataques DoS/DDoS, quando exigidos no escopo atestado.

9.17 Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

9.18 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitados documentos complementares.

9.19 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, compatível com o objeto licitado.

9.20 Caso a contratada utilize infraestrutura da CELESC ou de terceiros para passagem de cabos e implantação da solução, deverá apresentar as autorizações e os instrumentos formais necessários à execução do serviço.

Disposições gerais sobre habilitação

9.21 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.22 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, deverão estar em nome da filial, excetuados os documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado da contratação será apurado em pesquisa de preços a ser juntada aos autos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.2 O valor estimado deverá contemplar, de forma global, todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive instalação, ativação, fornecimento de equipamentos, manutenção, suporte técnico, proteção anti-DDoS, encargos, tributos e demais despesas inerentes à contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Proj/Atividade -2.800- Manutenção e Funcionamento das Atividades da Câmara de Vereadores
3.3.90.39.47.00.00.00– Serviços de Comunicação em Geral

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2 Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, o Documento de Formalização de Demanda e os anexos técnicos que detalham as especificações mínimas da solução.

Lages, 06 de maio de 2026.



Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGES ESTADO DE SANTA CATARINA

Mauricio Batalha Machado

CPF: 832.xxx.xxx-53

Presidente do Legislativo